

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. Aquisição de suprimento de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CILINDRO DR 1060 DR1060 CILINDRO DR 1060 DR1060 PARA IMPRESSO-RAS BROTHER MODELO HL 1602 1202 1112, 1212, DCP 1512 E DCP 1617. MODELOS ORIGINAIS E GENÉRICOS COM ALTA DURABILIDADE, GARANTIA E EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO.	1,459.00	UNIDADE	95,000	138.605,00
00002	CILINDRO DR2340 CILINDRO DR2340 PARA TONER TN 2370 UTILIZADO EM: HL-L2320D/HL-L2360DW/DCP-L2520DW/DCP-L2540DW/MFC-L2740DW/MFC-L2720DW/MFC-L2700DW;	184.00	UNIDADE	119,000	21.896,00
00003	CILINDRO DR3440 PARA IMPRESSORAS L5652 DN CILINDRO DR3440 PARA IMPRESSORAS L5652 DN	65.00	UNIDADE	25,000	1.625,00
00004	Cilindro com bandeja - compatível a impressora HP laser jet Pro M FPM125A Cilindro com bandeja - compatível a impressora HP laser jet Pro MFP M125A, com alta durabilidade, garantia e excelente qualidade de impressão.	100.00	UNIDADE	80,000	8.000,00
00005	CARTUCHO DE TINTA BLACK (PRETO) REFERENCIA 664 XL. CARTUCHO DE TINTA BLACK (PRETO) REFERENCIA 664 XL.	315.00	UNIDADE	89,000	28.035,00
00006	CARTUCHO DE TINTA COLOR (COLORIDO) REFERENCIA 664 XL. CARTUCHO DE TINTA COLOR (COLORIDO) REFERENCIA 664 XL.	315.00	UNIDADE	70,000	22.050,00
00007	KIT DE TINTAS COLLOR M/C/Y/P 664 FRC DE 1000ML. KIT DE TINTAS COLLOR M/C/Y/P 664 FRC DE 1000ML	60.00	KIT	74,500	4.470,00
00008	KIT TINTA COLLOR UNIVERSAL DE 1000 ML KIT TINTA COLLOR UNIVERSAL DE 1000 ML	33.00	KIT	61,000	2.013,00
00009	TINTA BLACK UNIVERSAL DE 1000ML TINTA BLACK UNIVERSAL DE 1000ML				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00010	45.00 LITRO	89,000	4.005,00
	KIT COMPLETO 4 TINTAS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS CANON, MODELO G3 160,G2160,		
	KIT COMPLETO 4 TINTAS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS CANON, MODELO G3160,G2160,GL-11 PGBK, GL-11 C, GL-11 M, GL-11 Y, CORES DE TINTAS PRETO, CIANO, MAGNETA E AMARELO COM 345ML		
00011	144.00 UNIDADE	78,000	11.232,00
	KIT TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA EPSON COR: PRETO, CIANO, MAGNETA E AMARELO		
	KIT TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA EPSON COR: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO		
00012	184.00 KIT	112,000	20.608,00
	TONER REF F283-A, COMPATÍVEL A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A		
	TONER REF F283-A, COMPATÍVEL A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A		
00013	100.00 UNIDADE	27,770	2.777,00
	TONER REF 285=A		
	TONER REF 285=A (Compatível a impressora HP CE285A . Utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW.)		
00014	320.00 UNIDADE	56,210	17.987,20
	TONER REF 505-A		
	TONER REF 505-A (Compatível a impressora HP CE-505A 05A CE505, CE-505AB CE-505. Pode ser utilizado nos modelos: P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN, P2050 P-2050)		
00015	310.00 UNIDADE	114,000	35.340,00
	TONER REF D 101 SCX 3405		
	TONER REF D 101 SCX 3405 (Compatível Para impressora Samsung M12165)		
00016	50.00 UNIDADE	40,000	2.000,00
	TONER REF D 104		
	TONER REF D 104 (Compatível para impressora Samsung MLT-D104S		
00017	50.00 UNIDADE	103,000	5.150,00
	TONER REF D111		
	TONER REF D111 ( Compatível para impressora samsung laser - modelos: M2020/2020W/M2070/2070W/2070F/2070FW/M2022/2022W)		
00018	165.00 UNIDADE	40,000	6.600,00
	TONER REF D 111-S M 2020		
	TONER REF D 111-S M 2020 (Compatível com Samsung MLTD111S MLTD111 MLT-D111, para uso nos seguintes modelos Samsung: M-2020, M-2020FW, M-2070, M-2070W, M-2070FW, M2020W M-2020W)		
00019	135.00 UNIDADE	140,000	18.900,00
	SHIP PARA TONER D 111 S		
	SHIP PARA TONER D 111 S (tilizado nas seguintes impressoras e multifuncionais: Samsung M2020, M2020FW, M2020W, M2070, M2070FW, M2070W)		
00020	140.00 UNIDADE	10,000	1.400,00
	TONER REF 1060 TN		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



	TONER REF 1060 TN (Compatível com impressora Brother TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212)		
	685.00 UNIDADE	28,000	19.180,00
00021	TONER REF TN 2320		
	TONER REF TN 2320 (Compatível para impressora brother TN2370 utilizado em: HL-L2320D HL-L2360DW, MFC-L2720DW, MFC-L2740DW, MFC-L2700DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW)		
	155.00 UNIDADE	23,000	3.565,00
00022	TONER REF TN (compatível para IMPRESSORA L5652 DN).		
	TONER REF TN (compatível para IMPRESSORA L5652 DN).		
	50.00 UNIDADE	80,000	4.000,00
00023	TONER (compatível para IMPRESSORA DCP 1602)		
	TONER (compatível para IMPRESSORA DCP 1602)		
	1,048.00 UNIDADE	35,000	36.680,00
00024	REFIL PARA TONER HP UNIVERSAL PÓ QUÍMICO.		
	REFIL PARA TONER HP UNIVERSAL PÓ QUÍMICO		
	MONOCROMÁTICO 1KG		
	190.00 PACOTE	80,000	15.200,00
00025	REFIL PARA TONER SAMSUNG UNIVERSAL PÓ QUÍMICO,		
	REFIL PARA TONER SAMSUNG UNIVERSAL PÓ QUÍMICO		
	MONOCROMÁTICO		
	1KG		
	135.00 PACOTE	56,500	7.627,50
00026	REFIL PARA TONER BROTHER UNIVERSAL PÓ QUÍMICO,		
	REFIL PARA TONER BROTHER UNIVERSAL PÓ QUÍMICO		
	MONOCROMÁTICO		
	1KG		
	150.00 PACOTE	71,500	10.725,00
00027	REFIL PARA TONER "PANTUM M6550NW"		
	REFIL PARA TONER "PANTUM M6550NW" UNIVERSAL PÓ QUÍMICO		
	MONOCROMÁTICO 1KG		
	150.00 PACOTE	216,330	32.449,50
00028	CILINDRO PARA IMPRESSORAS RICOH MODELO MP 2554SP.		
	MODELOS COM ALTA QUALIDADE COM ALTA DURABILIDADE GARANTIA E		
	EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSAO		
	30.00 UNIDADE	179,000	5.370,00
00029	TONER (IMPRESSORA RICOH MODELO MP 2554sp)		
	TONER (IMPRESSORA RICOH MODELO MP 2554sp)		
	50.00 UNIDADE	62,000	3.100,00
00030	CILINDRO COM BANDEJA		
	CILINDRO COM BANDEJA (Compatível a impressora pantum m6550nw)		
	150.00 UNIDADE	98,000	14.700,00
00031	TONER REF PB-210E		
	TONER REF PB-210E (IMPRESSORA pantum m6550nw)		
	150.00 UNIDADE	125,000	18.750,00
00032	CABO REDE CAT AZUL CAIXA COM 305M UTP PAR TRANÇADO,		
	CABO REDE CAT AZUL CAIXA COM 305M UTP PAR TRANÇADO,		
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CATEGORIA: CAT6E COMPRIMENTO: 305M,		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	NÚMERO DE CONDUTORES: 8 COR: AZUL, TIPO DE CABO: 4 PARES, MODELO UTP (PAR TRANÇADO SEM BLINDAGEM), DIÂMETRO: 0,50MM, FORMA: REDONDA. PARA CONECTOR DE ENTRADA RJ-45 E CONECTOR DE SAÍDA RJ-45.		
00033	41.00 CAIXA CONECTOR RJ-45 MACHO 112 CAT6 CONECTOR RJ-45 MACHO 112 CAT6 PACOTE COM 100 UNIDADES	470,000	19.270,00
00034	45.00 PACOTE MEMÓRIA PARA DESKTOP DDR3 DE 4GB, MEMÓRIA PARA DESKTOP DDR3 DE 4GB, 1600MHZ, CL11 CAS LATÊNCIA: 11 VOLTAGEM: 1.35V TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM.	60,000	2.700,00
00035	94.00 UNIDADE MEMÓRIA PARA DESKTOP DDR3 DE 8GB, MEMÓRIA PARA DESKTOP DDR3 DE 8GB, 1333/1600MHZ TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM LATÊNCIA CAS: 9 TENSÃO: 1.5V.	30,060	2.825,64
00036	32.00 UNIDADE MEMÓRIA PARA DESKTOP DDR4 DE 8GB, MEMÓRIA PARA DESKTOP DDR4 DE 8GB, 2400MHZ ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 8GB TIPO: DDR4 VELOCIDADE: 2400MGZ CL: 15 CICLOS UL RATING: 94 V- 0 8GB 2RX8 1G X 64-BIT PC4. 2400 CL 15 288-PIN DIMM, 15-15-15 AT 1.2V.	130,340	4.170,88
00037	16.00 UNIDADE TECLADO PARA DESKTOP PADRÃO USB, TECLADO PARA DESKTOP PADRÃO USB, TECLADO COM 107 TECLAS, PADRÃO DAS TECLAS: ABNT2 (PT/BR) COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7/8.0/8.1/10/NT/SERVER/LINUX/MAC OS.	137,550	2.200,80
00038	359.00 UNIDADE MOUSE OPTICO DE1200 DPI PRETO USB MOUSE OPTICO DE1200 DPI PRETO USB - MO179 - PADRÃO; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7/8/10/ LINUX, MAC;	50,380	18.086,42
00039	368.00 UNIDADE ADAPTADOR WI-FI DE 300 MBPS, USB WIRELESS N 802.11N ADAPTADOR WI-FI DE 300 MBPS, USB WIRELESS N 802.11N COM ANTENA	50,000	18.400,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	INTEGRADA DE 5 DBI OU SUPERIOR.		
	158.00 UNIDADE	55,000	8.690,00
00040	EXPANSOR HUB USB 3.0 4 PORTAS COM LED SUPER RÁPIDO 5.0 GBPS, EXPANSOR HUB USB 3.0 4 PORTAS COM LED SUPER RÁPIDO 5.0 GBPS, COM COMPATIBILIDADE PARA S.O. WINDOWS 7, 8, 10; MAC E LINUX.		
	78.00 UNIDADE	20,000	1.560,00
00041	CABO DE FORÇA PARA PC TRIPOLAR CABO DE FORÇA PARA PC TRIPOLAR AC PC 3X0,75MM PLUG 10 AMPERES 1,50M, PADRÃO BRASILEIRO NEMA - NBR 14136, CORRENTE MÁXIMA +-10 <sup>a</sup> , TENSÃO: ATÉ 250V~, CABO FLEXÍVEL TRIPOLAR # 0,75MM2 - NBR 13249, PLUGUE FÊMEA TIPO IEC OU MACHO TIPO IEC.		
	131.00 UNIDADE	11,200	1.467,20
00042	CABO PARA IMPRESSORA SCANNER USB CABO PARA IMPRESSORA SCANNER USB 2.0 AM/BM 2M 2 METROS,		
	91.00 UNIDADE	10,000	910,00
00043	FONTE PARA PC ATX 500W FONTE PARA PC ATX 500W COM ESPECIFICA-ÇÕES: BOTÃO (LIGA/DESLIGA) CABEAMENTO PADRÃO POTÊNCIA: 500W NOMINAL  POTÊN-CIA REAL 230W FANS: 80 X 80MM ALIMENTA-ÇÃO: BIVOLT CHAVEADO 115/230V CONEXÕES: 1X 24 PINOS (PLACA-MÃE) / 1X 4 PINOS (PRO-CESSADOR) / 2X SATA / 2X MOLEX (IDE).		
	105.00 UNIDADE	132,180	13.878,90
00044	HD INTERNO SLIM DE 500GB; HD INTERNO SLIM DE 500GB CONEXÃO: SATA II VELOCIDADE: 5.900 RPM CACHE: 16MB TAMANHO: 3,5 POLEGADAS		
	71.00 UNIDADE	150,000	10.650,00
00045	HD INTERNO SLIM DE 01 TB; HD INTERNO SLIM DE 01 TB CONEXÃO: SATA III 6Gb/s VELOCIDADE: 5.900 RPM CACHE: 64MB TAMANHO: 3,5 POLEGADAS		
	35.00 UNIDADE	207,880	7.275,80
00046	SSD DE 120GB, SATA,LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/S-SA400S37/480 SSD DE 120GB, SATA,LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/S-SA400S37/480G		
	75.00 UNIDADE	128,000	9.600,00
00047	SSD DE 240GB, SATA,LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/S-SA400S37/480		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	SSD DE 240GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/S-SA400S37/480G		
	85.00 UNIDADE	115,000	9.775,00
00048	SSD DE 480GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/S-SA400S37/480G		
	155.00 UNIDADE	141,000	21.855,00
00049	PLACA DE REDE PARA DESKTOP PCI PLACA DE REDE PARA DESKTOP PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000, CHIPSET REALTEK; SUPORTA WINDOWS XP/VISTA/7/8/10 32/64-BIT, SERVER 2003 32/64-BIT, LINUX; LEDS DE INDICAÇÃO; SUPORTE A ACPI POWER MANAGEMENT, COMPLIANT TO ACPI 2.0; TAXA DE TRANSFERENCIA: 10/100/1000 MBPS; CHIPSET: REALTEK RTL8111C; PORTA EXTERNA: 1X RJ-45 ETHERNET LAN; INTERFACE: PCI EXPRESS (PCI-E). SLOT PCI MULTISERIALCHIP: REALTEK FAST ETHERNET CONTROLLER PCI V2.2, 32-BIT, 33MHZCOMPATÍVEL COM IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3A.		
	43.00 UNIDADE	39,000	1.677,00
00050	NOBREAK 800VA BIVOLT/ND, S 110V 4T NOBREAK 800VA BIVOLT/ND, S 110V 4T		
	20.00 UNIDADE	646,000	12.920,00
00051	PLACA USB 3.0 5GBPS C/ 4 PORTAS PLACA USB 3.0 5GBPS PCI-E COM 4 PORTAS DP-43M; ACEITA QUALQUER DISPOSITIVO USB (1.0, 1.1, 2.0, 3.0); 04 PORTAS EXTERNAS; 01 CONECTOR DE ENERGIA PARA ALIMENTAÇÃO DA PLACA (MOLEX 4 PINOS); CAPACIDADE DE OPERAR COM 04 DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS; FUNÇÃO HOT SWAP; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/ 8/ 9/ 10/ MAC/ NET SERVER/ LINUX;		
	71.00 UNIDADE	1.312,180	93.164,78
00052	ROTEADOR WIRELESS DE 300 MBPS 4 PORTAS ROTEADOR WIRELESS DE 300 MBPS 4 PORTAS, DE 2 OU 3 ANTENAS FIXAS DE 5DBI OU SUPERIOR; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N; VELOCIDADE WIRELESS DE 37.5 MB/S; FREQUÊNCIAS DE 2.4; NOMENCLATURA DE VELOCIDADE WIRELESS N300; CONECTIVIDADE ETHERNET.		
	110.00 UNIDADE	93,500	10.285,00
00053	ROTEADOR WIRELESS DE 450 MBPS ROTEADOR WIRELESS DE 450 MBPS 4 PORTAS, DE 2 OU 3 ANTENAS FIXAS DE 5DBI OU SUPERIOR; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N; VELOCIDADE WIRELESS DE 37.5 MB/S; FREQUÊNCIAS DE 2.4; NOMENCLATURA DE VELOCIDADE WIRELESS N300; CONECTIVIDADE ETHERNET.		
	52.00 UNIDADE	350,990	18.251,48
00054	SWITCH DE 5 PORTAS 10/100MBPS SWITCH DE 5 PORTAS 10/100MBPS; JUMBO FRAME: 2KB; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 1GBPS; TAXA DE DADOS: 10/100 MBPS EM HALF-DUPLEX; 20/200 MBPS EM DUPLEX COMPLETO.		
	103.00 UNIDADE	104,800	10.794,40
00055	SWITCH DE 8 PORTAS 10/100MBPS SWITCH DE 8 PORTAS 10/100MBPS; IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	802.3X AUTONEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI/MDIX; JUMBO FRAME: 2KB; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 1.6GBPS; ETHERNET (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), DE ALIMENTAÇÃO; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: STORE-AND-FORWARD;		
	97.00 UNIDADE	82,000	7.954,00
00056	SWITCH 16 PORTAS 10/100MBPS SWITCH 16 PORTAS 10/100MBPS; IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X   CSMA/CD; INTERFACE: RJ45 10/100/MBPS   AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ; FAN QUANTITY: FANLESS; TAXA DE DADOS: 10/100MBPS AT HALF DUPLEX   20/200MBPS AT FULL DUPLEX; INDICADOR LED: POWER, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8		
	90.00 UNIDADE	279,500	25.155,00
00057	SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS  SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS; TAXA TRANSFERÊNCIA DADOS ETHERNET: 10MBPS (HALF-DUPLEX), 20MBPS (FULL-DUPLEX); TAXA TRANSFERÊNCIA DADOS FAST ETHERNET: 100MBPS (HALF-DUPLEX), 200MBPS (FULL-DUPLEX); PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802U, ANSI/IEEE 802.3 NWAY; AUTOCORREÇÃO EM CADA PORTA; AUTO NEGOCIAÇÃO DE MDI/MDIX CROSS OVER; CONTROLE DE FLUXO PARA TRANSMISSÃO SEGURA;		
	49.00 UNIDADE	490,000	24.010,00
00058	PROCESSADOR PARA DESKTOP 3ª A 5ª  PROCESSADOR PARA DESKTOP 3ª A 5ª GERAÇÃO; COM VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO DE 3,0 GHZ A 4,5 GHZ; MEMORIA CACHE DE 6 MB A 9 MB;		
	9.00 UNIDADE	288,000	2.592,00
00059	HD EXTERNO PORTÁTIL 01 TERABYTE HD EXTERNO PORTÁTIL 01 TERABYTE, EXPANSION USB 3.0; ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 1TB; INTERFACE: USB 3.0; ROTAÇÃO: 5400 RPM; TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0); COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR; LINUX E MAC OS;		
	40.00 UNIDADE	337,000	13.480,00
		VALOR TOTAL R\$	897.639,50

1.2. Na proposta elaborada com base nos termos de referência deverá conter em anexo prospectos, onde constará: O prospectos, foto e especificações técnicas do objeto do edital, elaborada pela fabricante.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.



2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, os materiais solicitados atenderão suas necessidades, levando em conta suas necessidades, conforme justificativas sumariamente reproduzidas abaixo:

2.1.1. A solicitação de PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de garantir o devido funcionamento do expediente, e garantir também, que não haja a descontinuidade nos serviços que são de suma importância no atendimento dos municípios.

2.1.2. A demanda decorre da necessidade de melhorias na infraestrutura de TI para atender ao crescimento e desenvolvimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, há a importância de manter a eficiência operacional dos equipamentos existentes, independentemente de estarem ou não no fim de seu ciclo útil.

2.1.3. A solicitação dos materiais busca, não apenas substituir os equipamentos que alcançaram o fim de seu ciclo útil, mas, também, garantir a manutenção constante de todos os dispositivos, assegurando seu desempenho. Isso inclui aprimoramentos para acompanhar a evolução das demandas dos setores e dos serviços oferecidos, mantendo-os atualizados e funcionando de maneira eficaz, frente à constante evolução tecnológica.

2.1.4. Entretanto, a solicitação de periféricos de informática, visa não somente resolver problemas imediatos de equipamentos em fim de ciclo útil, mas principalmente estabelecer uma estratégia de manutenção e melhoria contínua da infraestrutura de TI para acompanhar o crescimento e as necessidades dos diferentes setores, garantindo a eficiência operacional e o suporte adequado para os serviços prestados.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos materiais de periféricos de informática, conforme o MEMO Nº 115/2024, de 19 de julho de 2024, Documento de Formalização de Demanda, de 19 de julho de 2024, ETP e pesquisas de preços em anexos no processo, todos devidamente assinados pela Sra. Horenice Cabral Moreira, Secretária Municipal de Saúde. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** A aquisição do objeto deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras



informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega parcelada do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto ao objeto, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

**4.3.** Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**



5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 14.133/2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

**Exercício 2024 Atividade 1011.101221004.2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.101251004.2.071 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103010200.2.074 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103010200.2.079 Manutenção das Ações Primárias em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103010200.2.077 Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.085 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.086 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.088 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103040235.2.091 Manutenção da VigiaÁgua , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103050235.2.092 Manutenção da Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103050235.2.094 Programa de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.101221004.2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.101251004.2.071 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103010200.2.074 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103010200.2.079 Manutenção das Ações Primárias em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103010200.2.077 Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.085 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.086 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.088 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103040235.2.091 Manutenção da VigiaÁgua , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade**



**1011.103050235.2.092 Manutenção da Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103050235.2.094 Programa de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.**

**5.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## **6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA.**

6.1. As pesquisas de preços foram obtidas através do site eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, entretanto, devido a descrição de alguns itens não condizer com o detalhamento da especificação do produto, foi realizada, também, o site: [Portaldecompraspublicas.com.br](http://Portaldecompraspublicas.com.br), para finalização e complementação das pesquisas de preços.

## **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante o fornecimento do



bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

#### **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 25 de Outubro de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA  
Pregoeiro(a)